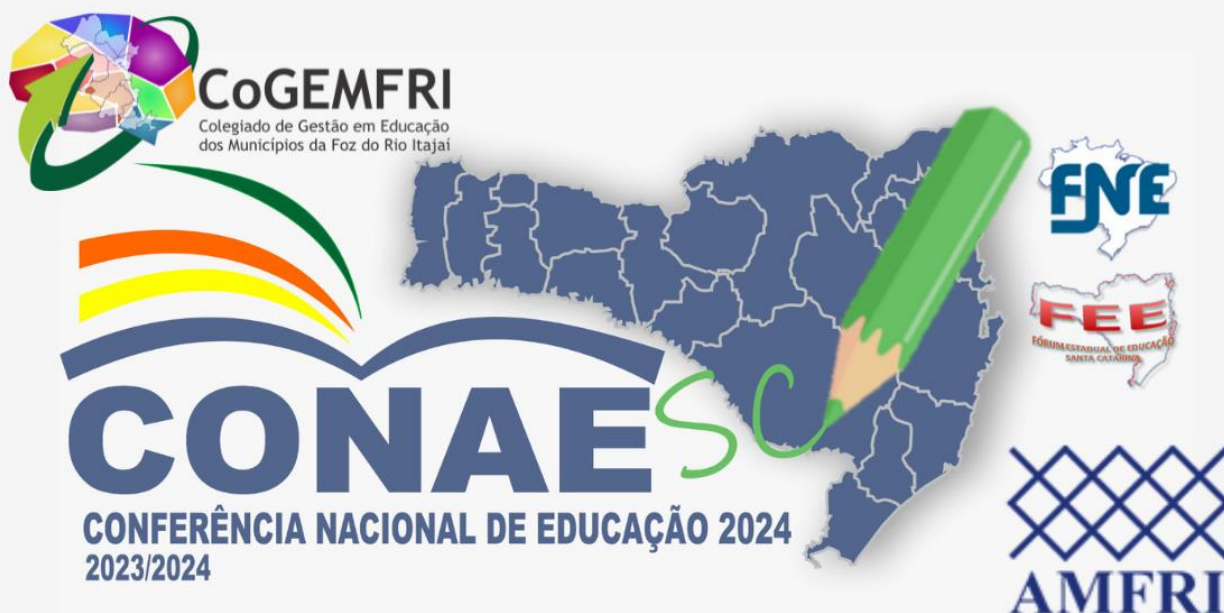


REGIMENTO INTERNO

CONAEE - 2023/2024



CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação – CONAEE 2024 será realizada em caráter extraordinário, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

§1º A Etapa Nacional da CONAEE 2024 será precedida pela Conferência Estadual de Santa Catarina e deverá ocorrer até 19 de novembro de 2023.

§2º A Conferência Estadual será precedida pela Conferência Regional – Etapa Amfri, situada no Litoral Norte Catarinense, sob a responsabilidade do Colegiado de Educação da Amfri e das Coordenadorias Estaduais Regionais de Educação de Itajaí e Blumenau, com a participação dos Municípios de:



§3º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAEE 2024", sem a



eleição de delegados/as.

§4º Tão logo seja disponibilizado o Documento Referência da CONAEE 2023-2024, a região da Amfri, ns seus sites oficiais, abrirá consulta pública para que todos os cidadãos, possam participar da conferência do documento que será subsídio para a elaboração do Plano Nacional de Educação 2024 / 2034.

§5º As Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), organizarão vídeos explicativos dos conteúdos dos eixos, a fim de auxiliar as Etapas Municipais a organizarem o debate sobre o tema central desta conferência, indicado no artigo 12. Constante deste regimento.

Art. 2º A CONAEE 2024 possui caráter extraordinário e deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação – SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I OBJETIVO GERAL

Mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-



2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;

- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAL / INTERMUNICIPAL E REGIONAL

Art. 4º A Etapa Regional da Amfri, precedida por etapas Municipais ou Intermunicipais, será realizada em conformidade com as legislações em vigor, a saber:

- I. Constituição Federal de 1988;
- II. Constituição Estadual de 1989;
- III. Lei nº 13.005/2014, que aprova o PNE;
- IV. Lei nº 16.794/2015, que aprova o PEE/SC;
- V. Lei nº 3.862¹ – 18/12/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú;
- VI. Lei nº 491² – 22/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Balneário Piçarras, alterada pela lei nº 605³ de 19 de abril de 2017;
- VII. Lei nº 1.456⁴ – 25/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Bombinhas;
- VIII. Lei nº 2.832⁵ – 25/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Camboriú;
- IX. Lei nº 61⁶ – 30/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Ilhota, alterado pela Lei nº 142/2019⁷ de 11 de abril de 2019;

¹ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-balneario-camboriu-sc#:~:text=Art.,8%C2%BA>

² <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-balneario-picarras-sc>

³ <https://leismunicipais.com.br/a/sc/b/balneario-picarras/lei-ordinaria/2017/61/605/lei-ordinaria-n-605-2017-altera-a-redacao-do-item-5-metas-e-estrategias-do-plano-municipal-de-educacao-constante-no-anexo-unico-da-lei-municipal-n-491-2015-de-22-de-junho-de-2015>

⁴ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-bombinhas-sc>

⁵ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-camboriu-sc>

⁶ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-ilhota-sc>

⁷ <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/i/ilhota/lei-complementar/2019/15/142/lei-complementar-n-142-2019-republicacao-a-publicacao-do-dia-15-04-2019-nao-trouxe-o-anexo-unico?q=142%2F2019>



- X.** Lei nº 6.674⁸ – 22/07/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Itajaí, alterada pela Lei Municipal nº 7.074/2019 de 06 de novembro de 2019;
- XI.** Lei nº 3.439⁹ – 19/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Itapema, alterada pela Lei Municipal nº 4.259/2022 de 23 de maio de 2022;
- XII.** Lei nº 1.614¹⁰ – 30/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Luiz Alves, alterada pela Lei Municipal nº 1.767/2019 de 24 de abril de 2019;
- XIII.** Lei nº 245¹¹ – 17/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Navegantes;
- XIV.** Lei nº 2.769¹² – 26/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Penha;
- XV.** Lei nº 2.288¹³ – 22/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Porto Belo.

Art. 5º A Conferência Regional – Etapa Amfri, situada no Litoral Norte Catarinense, será organizada sob a responsabilidade do Colegiado de Educação da Amfri e das Coordenadorias Estaduais Regionais de Educação de Itajaí e de Blumenau e acontecerá de forma presencial no dia 25 de outubro de 2023, no Auditório Superior da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, situado na Avenida Vereador Abrahão João Francisco - Carvalho, Itajaí - SC, 88307-303, das 14h as 16h30.

§1º As Etapas Municipais ou Intermunicipais serão as plenárias de eixo da Conferência Regional – Etapa Amfri, estando sob a responsabilidade de cada uma das Secretarias de Educação, o cumprimento da Etapa Municipal ou Intermunicipal, de acordo com as determinações deste regimento interno.

§2º As Etapas Municipais ou Intermunicipais, acontecerão da seguinte forma:

ETAPA	MUNICÍPIO(S)	DIA / TURNO	FORMATO
Municipal	Balneário Camboriú	19/10 – Vespertino	Presencial
Municipal	Balneário Piçarras	23/10 – Vespertino	Online
Municipal	Bombinhas	20/10 – Vespertino	Online
Intermunicipal	Camboriú	19/10 – Matutino	9h as 11h – Centro de Vivências

⁸ <https://leismunicipais.com.br/a/sc/i/itajai/lei-ordinaria/2015/667/6674/lei-ordinaria-n-6674-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao-pme-e-da-outras-providencias>

⁹ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-itapema-sc>

¹⁰ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-luiz-alves-sc>

¹¹ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-navegantes-sc>

¹² <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-penha-sc>

¹³ <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-porto-belo-sc>



ETAPA	MUNICÍPIO(S)	DIA / TURNO	FORMATO
Intermunicipal	Ilhota	17/10 – Vespertino	Auditório da Prefeitura de Luiz Alves
Municipal	Itajaí	19/10 – Noturno	Presencial, online e Youtube
Municipal	Itapema	23/10 – Vespertino	
Intermunicipal	Luiz Alves	17/10 – Vespertino	Auditório da Prefeitura de Luiz Alves
Municipal	Navegantes	20/10 – Matutino	Presencial – CIC (Navegantes)
Municipal	Penha	19/10 – Matutino	9h as 11h – Centro de Vivências
Municipal	Porto Belo	20/10 – Matutino	EBM Maria Benta da Silva Cabral R. Enio José Guerreiro s/n Alto Perequê

Art. 6º A estrutura e organização da Conferência Regional – Etapa Amfri, estará em consonância com os Regimentos das Etapas Nacional e Estadual; e, com as normas definidas por este Regimento.

Parágrafo único. O presente Regimento será submetido à Plenária de Abertura da Conferência Regional – Etapa Amfri para aprovação.

Art. 7º A Conferência Regional – Etapa Amfri, constituiu comissões para a execução das ações referentes à esta etapa da CONAEE 2023-2024, da seguinte forma:

I Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD)

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	CPF
Navegantes	Viviane Berkembrock Ramos	Assistente Técnico Administrativo	953.243.999-49
Itajaí	Júlio da Silva	Diretor Executivo	699.505.989-15
Balneário Piçarras	Aline Maria de Quadros Taques	Assessora Pedagógica	036.483.779-90
Luiz Alves	Marilene Kons Winter	Coordenadora Técnico-Pedagógica	082.018.319-93
Bombinhas	Suzana Silva Roza	Apóio Pedagógico	022.833.319-94
Camboriú	Michéle Luzzatto	Técnica da SME	023.013.389-40
Camboriú	Jéssica Zagotto Bessa	Técnica da SME	074.375.789-05



Penha	Deise Izonete de Souza	Assessora Educacional	004.458.489-01
-------	------------------------	-----------------------	----------------

II Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS)

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	CPF
Itajaí	Karoline Bento	Supervisora de Gestão Educacional	040.356.149-39
Ilhota	Aline Maiara Reichert Prebianca	Gerente de programação	066.864.529-63
Camboriú	Graciela Testoni	Diretora de Ensino dos Anos Iniciais	032.635.319-48
Balneário Camboriú	Nilzete Teixeira	Diretora de Ensino	580.498.279-68
Porto Belo	Vagner Hildo Marques	Professor	038.233.959-20
Camboriú	Zemilda do Carmo Weber do Nascimento dos Santos	Diretora de Ensino da Educação Infantil	018.311.119-26
Luiz Alves	Luana Caroline Deola	Coordenadora Técnico-Pedagógica	092.684.409-11
Camboriú	Anselma Aparecida Dias Vinholi Teixeira	Diretora Geral de Ensino	004.319.709-47
Penha	Juciane Isabel de Souza	Coordenadora	081.469.749-61
Penha	Valdineia Bortolato Germano	Técnica Pedagógica e Administrativa	871.028.899-68

§1º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) é responsável por:

- I Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência Regional – Etapa Amfri;
- II Articular as representações das esferas do poder executivo, legislativo e judiciário, das representações da sociedade civil organizada para participação efetiva na Conferência Regional – Etapa Amfri;
- III Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- IV Acompanhar a realização das etapas preparatórias, municipais ou intermunicipais e a



Conferência Regional – Etapa Amfri;

- V Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre a metodologia das diferentes etapas da conferência;
- VI Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios Conferência Regional – Etapa Amfri, para divulgação nacional e registro;
- VII Realizar campanhas de divulgação e elaborar materiais referentes à Conferência Regional – Etapa Amfri; e,
- VIII Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade e infraestrutura à Conferência Regional – Etapa Amfri.

§2º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) é responsável por:

- I. Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- II. Elaborar a minuta do Regimento Interno da Conferência Regional – Etapa Amfri;
- III. Sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias de Eixos;
- IV. Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Conferência Regional – Etapa Amfri;
- V. Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo para a Plenária Final da Conferência Regional – Etapa Amfri;
- VI. Avaliar moções e demais documentos apresentados durante as Etapas Municipal ou Intermunicipal, a serem submetidos à Plenária Final da Conferência Regional – Etapa Amfri; e,
- VII. Organizar o Relatório e o Documento Final da Conferência Regional – Etapa Amfri.

Art. 8º As instituições indicadas nas Leis Municipais citadas no art. 4º, que dispõem sobre os Planos Municipais de Educação e, profissionais indicados pelas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação, coordenarão a Conferência Regional – Etapa Amfri, considerando as seguintes diretrizes:

- I. Realização das Etapas Municipais ou Intermunicipais da CONAEE 2023-2024, no formato indicado no §2º do art. 5º deste regimento;
- II. Realização das etapas Municipais ou Intermunicipais e Regional da CONAEE 2023-2024,



tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2023-2024;

- III. As etapas Municipais ou Intermunicipais e Regional da CONAEE 2023-2024 na região da Amfri, deverão cumprir os prazos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação e dispostos no cronograma geral da CONAEE 2023-2024, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
- IV. As etapas Municipais ou Intermunicipais e Regional da CONAEE 2023-2024 na região da Amfri, deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento.

Art. 9º Órgãos e/ou entidades da sociedade, com/sem vinculação com as instituições indicadas nas Leis Municipais citadas no art. 4º, que dispõem sobre os Planos Municipais de Educação e, com as Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação situadas nos Municípios de Itajaí e Blumenau, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da CONAEE 2024.

Art. 10 Em Plenárias específicas, as etapas Municipais ou Intermunicipais e Regional da CONAEE 2023-2024 na região da Amfri, deverão realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024, cujo local, horário e data está definida no art. 5º, deste regimento.

§1º A eleição de delegados/as para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo Regimento da Etapa Nacional da CONAEE 2024.

§2º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos neste Regimento.

§3º Nas Conferências das etapas Municipais ou Intermunicipais e Regional da CONAEE 2023-2024 na região da Amfri, a eleição de delegados/as deverá observar os critérios estabelecidos neste Regimento.

- I. O Anexo I indicará a previsão máxima de delegados eleitos nas etapas Municipais ou Intermunicipais da CONAEE 2023-2024 na região da Amfri;



II. O Anexo II indicará a previsão máxima de delegados eleitos na etapa Regional da CONAEE 2023-2024 na região da Amfri;

Art. 11 As etapas Municipais ou Intermunicipais e Regional da CONAEE 2023-2024 na região da Amfri, serão organizadas e realizadas com participação ampla da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§1º Na Etapa Municipal ou Intermunicipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I. representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- II. representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- III. representantes dos/as conselheiros/as dos Conselhos Municipais de Educação;
- IV. representantes dos/as estudantes;
- V. representante dos pais e/ou responsáveis.

§2º As etapas municipais ou intermunicipais serão realizadas antes da etapa regional, de acordo com o §2º do art. 5º deste Regimento e caberá aos integrantes das Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), enviar as emendas ao Documento Referência e a listagem dos delegados para a Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024.

§3º Esta conferência contará com a participação efetiva da Associação dos Municípios da Região da Amfri que integra a Federação Catarinense dos Municípios - FECAM e das Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, situadas nos Municípios de Itajaí e Blumenau.

§4º A comissão de Monitoramento e Sistematização – CEMS, da Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, deverá encaminhar para a Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAEE/SC 2023-2024, a relação dos delegados para a etapa estadual.

CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA



Art. 12 A CONAEE 2023-2024, nas suas etapas nacional, estadual, municipal/intermunicipal e regional, terá como tema central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos em cada uma das etapas Municipais ou Intermunicipais, da seguinte forma:

EIXOS DO DOCUMENTO REFERÊNCIA	MUNICÍPIOS DAS ETAPAS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL
<p>Eixo I – O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa</p>	<p>NAVEGANTES ITAPEMA</p>
<p>Eixo II – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios</p>	<p>ILHOTA LUIZ ALVES</p>
<p>Eixo III – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência</p>	<p>BALNEÁRIO CAMBORIÚ BOMBINHAS</p>
<p>Eixo IV – Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão</p>	<p>ITAJAÍ</p>
<p>Eixo V – Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde</p>	<p>BALNEÁRIO PIÇARRAS</p>



EIXOS DO DOCUMENTO REFERÊNCIA	MUNICÍPIOS DAS ETAPAS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL
<p>Eixo VI – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência</p>	<p>PORTO BELO</p>
<p>Eixo VII – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza</p>	<p>CAMBORIÚ PENHA</p>

Art. 13 A Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024 será ser estruturada com base na seguinte dinâmica:

- I Credenciamento;
- II Ato de abertura;
- III Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;
- IV Plenárias de Eixo;
- V Plenária Final;
- VI Eleição de Delegados; e,
- VII Ato de Encerramento.

Art. 14 Nos processos de discussão e votação, em todas as etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAEE 2024.

CAPÍTULO V DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA



Art. 15 As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2023-2024, aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e na Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, deverão ser encaminhadas para apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

Art. 16 Para constituir o Documento Base da CONAEE 2023-2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

- I Aditivas** – Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial, na cor azul;
- II Supressivas** – Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial, na cor vermelha e tachada;
- III Substitutivas** – Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais, na cor verde; e
- IV Aglutinativa** – Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial, na cor laranja.

Art. 17 O conjunto das emendas recebidas para a elaboração do Documento Base, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização na Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, obedecerá à seguinte diretriz: serão incorporadas as emendas que obtiverem aprovação nas Conferências Municipais, Intermunicipais e Regional e que serão enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FEE/SC.

Art. 18 A Comissão Especial de Sistematização na Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, deverá elaborar Relatório Final da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência.

Art. 19 As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados na Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024 deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, cujo acesso será orientado pelo FEE/SC.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES



Seção I Das Plenárias de Eixo

Art. 20 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros das Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

Art. 21 As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos;
- II. Apresentação dos vídeos explicativos elaborados pelas Comissões de Mobilização e Divulgação – CEMS e de Monitoramento e Sistematização – SEMS que objetivam auxiliar a equipe das Secretarias de Educação que organizarão as atividades das Etapas Municipais ou Intermunicipais;
- III. Leitura do Eixo Temático e Sub-eixos (se houver), e suas respectivas emendas, com destaques orais; e,
- IV. Discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final que acontecerá no dia 25 de outubro, conforme estabelece o art. 5º deste Regimento.

Art. 22 As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contra;

§2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

Art. 23 A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
- II. As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na



plenária final;

III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 24 As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção III Da Plenária Final

Art. 25 Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

Parágrafo Único. Constarão do Relatório Final das Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

Art. 26 As intervenções nas plenárias das Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contra;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções; e,

§3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro no Relatório Final das Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024.

Art. 27 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

Seção IV Das Moções



Art. 28 Os delegados só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAEE/SC 2023-2024.

§1º Somente serão aceitas Moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das nas Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência regional representadas na conferência.

§2º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS das Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, em data e horário definido pela própria Comissão;

§3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAEE/SC 2023-2024;

§4º As Moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados; e,

§5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

Art. 29 Serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final das Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, apenas as Moções avaliadas e admitidas pela CEMS.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

Art. 30 As Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, terá participação ampla da sociedade civil catarinense, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme anexo a este Regimento.

Art. 31 Os participantes das Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024 serão distribuídos em 04 (quatro) categorias:

I. Delegados eleitos pelas Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;



- II. Delegados natos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- III. Delegados por indicação municipal ou intermunicipal, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

Art. 32 Fica assegurada a participação nas Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, no mínimo, de:

- I. 50% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;
- II. 30% que representarão a Educação Superior;
- III. 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 33 Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um delegado de cada segmento, eleito para a Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, sendo a delegação total dos municípios calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme dados do IBGE 2022 e identificada no Anexo I, deste Regimento.

Art. 34 A relação de delegados/as das Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, deverá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- I. segmentos com 1 (um) delegado poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;
- II. segmentos com uma quantidade de delegados/as maior que 1 (um) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois) suplentes; e,
- III. segmentos com uma quantidade de delegados/as acima de 7 (sete) poderão apresentar 20% do total de seus delegados como suplentes.

Art. 35 Serão considerados como Delegados Natos para participarem da Etapa Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024:

§1º Os Secretários Municipais de Educação do território da Amfri.

§2º O Coordenador Regional da Secretaria Estadual de Educação da Regional de Itajaí.

§3º O Coordenador Regional da Secretaria Estadual de Educação da Regional de Blumenau.

§4º Os integrantes das Comissões de Mobilização e Divulgação – CEMS e de Monitoramento e Sistematização – SEMS, conforme indicados no art. 7º deste Regimento.



Art. 36 As Atas de Eleição de Delegados das Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, com listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio do drive da CONAEE 2023-2024 – Etapa Regional da Amfri, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas neste regimento.

Parágrafo único. As Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) serão responsáveis pela validação do Cadastro dos Delegados.

Art. 37 As Pessoas com Deficiência que participarão das Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, serão orientadas pelas Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), quanto à acessibilidade para sua plena participação nas Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, incluindo o apoio técnico para a realização de seu cadastro por meio eletrônico.

Art. 38 Os Delegados Natos e Observadores cadastrados por meio eletrônico, não poderão ser substituídos, pois não será permitida a presença de suplente para essa categoria.

CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO NAS ETAPAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU REGIONAL DA AMFRI DA CONAEE 2023-2024

Art. 39 O credenciamento de delegados titulares às Etapas Municipal, Intermunicipal e Regional da Amfri da CONAEE 2023-2024, ocorrerá por meio eletrônico ou junto à estrutura instalada no local do evento, conforme horário da programação oficial.

§1º O credenciamento terá como base o Cadastro de Delegados e Observadores nas atas; e,

§2º O credenciamento de Delegados Eleitos como suplentes, em substituição aos Titulares, deverá ser validada oficialmente pelas Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 40 Os anexos constituem parte integrante deste Regimento.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelas Comissões Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).



ANEXO I
DELEGADOS POR MUNICÍPIO
REGIÃO DA AMFRI

Educação Básica - 50%	Vagas de Delegados dos na Etapa Municipal / Intermunicipal										
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*
1. Gestores Estaduais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2. Trabalhadores da Educação Básica Pública	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1
3. Secretários Municipais de Educação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4. Gestores da Educação Básica Privada e Comunitária	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5. Trabalhadores da Educação Básica Privada	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6. Conselheiros Municipais de Educação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7. Estudantes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8. Pais/Mães/Responsáveis	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ensino Superior - 30%	Vagas de Delegados dos na Etapa Municipal / Intermunicipal										
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*
1. Gestores de Instituições Federais de Educação Superior (5%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2. Gestores da Educação Superior Privada e Comunitária (10%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1





3. Trabalhadores da Educação Superior Privada (25%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4. Técnico-Administrativo - Educação Superior Pública (10%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5. Docentes da Educação Superior Pública (10%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6. Estudantes (35%)	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1
Educação Profissional - 20%	Vagas de Delegados dos na Etapa Municipal / Intermunicipal										
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*
1. Gestores Estaduais e Municipais da Educação Profissional (15%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2. Gestores de Estabelecimentos Federais da Ed. Profissional (5%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3. Gestores da Ed. Profissional Privada e Comunitária (20%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4. Trabalhadores da Educação Profissional Privada (20%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5. Trabalhadores da Educação Profissional Pública (20%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6. Conselheiros Municipais de Educação da Ed. Profissional (5%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7. Estudantes (15%)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Segmentos da Sociedade	Vagas de Delegados dos na Etapa Municipal / Intermunicipal										
	1*	2*	3*	4*	5*	6*	7*	8*	9*	10*	11*
1. Representante Secretarias Municipais da área social	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
2. Representante de Órgãos Colegiados Normativos	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
3. Representante de Órgãos de Fiscalização e Controle	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
4. Representação de Parlamentares	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1





5. Representante Instituições Religiosas	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
6. Representante Central Sindical	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
7. Representante Organizações Sociais - defesa da educação	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
8. Representante Comunidade Científica (ensino e pesquisa)	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
9. Representante Instituições de Empresários	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1
10. Representante Movimentos de Afirmação da Diversidade	6	3	3	6	3	6	3	3	3	3	3
11. Representante de Entidades Municipalistas	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1

Legenda

- 1* Balneário Camboriú
- 2* Balneário Piçarras
- 3* Bombinhas
- 4* Camboriú
- 5* Ilhota
- 6* Itajaí
- 7* Itapema
- 8* Luiz Alves
- 9* Navegantes
- 10* Penha
- 11* Porto Belo



ANEXO II

DELEGADOS DA ETAPA REGIONAL DA AMFRI PARA A ETAPA ESTADUAL

A etapa da CONAEE 2023-2024 da Regional da Amfri, terá direito a encaminhar 43 (quarenta e três) Delegados à Etapa Estadual da CONAEE 2023-2024 de Santa Catarina, conforme tabela a seguir:

Educação Básica - 50%		
1.	Gestores Estaduais	2
2.	Trabalhadores da Educação Básica Pública	4
3.	Secretários Municipais de Educação	2
4.	Gestores da Educação Básica Privada e Comunitária	1
5.	Trabalhadores da Educação Básica Privada	1
6.	Conselheiros Municipais de Educação	1
7.	Estudantes	2
8.	Pais/Mães/Responsáveis	2
Ensino Superior - 30%		
9.	Gestores de Instituições Federais de Educação Superior (5%)	1
10.	Gestores da Educação Superior Privada e Comunitária (10%)	1
11.	Trabalhadores da Educação Superior Privada (25%)	1
12.	Técnico-Administrativo - Educação Superior Pública (10%)	1
13.	Docentes da Educação Superior Pública (10%)	1
14.	Estudantes (35%)	3
Educação Profissional - 20%		
15.	Gestores Estaduais e Municipais da Educação Profissional (15%)	1
16.	Gestores de Estabelecimentos Federais da Ed. Profissional (5%)	1
17.	Gestores da Ed. Profissional Privada e Comunitária (20%)	1
18.	Trabalhadores da Educação Profissional Privada (20%)	1
19.	Trabalhadores da Educação Profissional Pública (20%)	1
20.	Conselheiros Municipais de Educação da Ed. Profissional (5%)	1
21.	Estudantes (15%)	1
Segmentos da Sociedade		
22.	Representante Secretarias Municipais da área social	1

23.	Representante de Órgãos Colegiados Normativos	1
24.	Representante de Órgãos de Fiscalização e Controle	1
25.	Representação de Parlamentares	1
26.	Representante Instituições Religiosas	1
27.	Representante Central Sindical	1
28.	Representante Organizações Sociais - defesa da educação	1
29.	Representante Comunidade Científica (ensino e pesquisa)	1
30.	Representante Instituições de Empresários	1
31.	Representante Movimentos de Afirmação da Diversidade	3
32.	Representante de Entidades Municipalistas	1



ANEXO III

INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES DAS ETAPAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E REGIONAL DA AMFRI

ETAPA	MUNICÍPIO(S)	ACESSO PARA A INSCRIÇÃO
Municipal	Balneário Camboriú	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZi5yF7RNpLqBVd8tLRx9csGNdS34O-kmlcYhdxRUw40RbFA/viewform?usp=pp_url
Municipal	Balneário Piçarras	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScQuqFOf7D_D8VDdy-ddFuVdwbnbfKjrD8PA0FVkhHPbICTgHQ/viewform?usp=pp_url
Municipal	Bombinhas	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd_z0J5vQm2hBo8-Ndxv6h3iPPcAZu1ZCl8qWt2G9lNJGseDw/viewform?usp=pp_url
Intermunicipal	Camboriú e Penha	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1lgeC7KVT5SCd-wUrgvDuiQJ7msMiz6xgcFrg7fA1O2R1Q/viewform?usp=pp_url
Intermunicipal	Ilhota e Luiz Alves	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdXQTexAci3Nej_kL1QDa5D33cPqJnO3foeSrGPH5l_9ZTBRQ/viewform?usp=pp_url
Municipal	Itajaí	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRO9szKGYvK2v_CYimBa3ZNBjDPkqU7Pf1ZIMyBZKYAEjM6A/viewform?usp=pp_url
Municipal	Itapema	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrBqj7QzirENJlXnyZCoGu7VQclRdxnHPAq5CHOEK14xvURQ/viewform?usp=pp_url
Municipal	Navegantes	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJX0BQUqfrvhnULR9toi56oQhif8aZ9vcXwwcmfWwRYDR01w/viewform?usp=pp_url
Municipal	Porto Belo	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdoqk_UOzfByGC7rvlUIK0g9wKfmYu4jojmWgh_PDFcJqgW_w/viewform?usp=pp_url



ANEXO IV
LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DAS ETAPAS
MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DO TERRITÓRIO DA AMFRI

MUNICÍPIO				
DIA				
LOCAL / ACESSO				
Nº	PARTICIPANTE	REPRESENTAÇÃO	CPF	ASSINATURA



